



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 375/2021**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL PARA  
ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB  
FIXADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família com o valor do incentivo financeiro fixado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.317, de 07 de Dezembro de 2020 e estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018, em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**ART. 2º** - O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme Art. 2º da Portaria Nº 3.270, DE 11 de Dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**ART. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

**ART. 5º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB,  
16 de Março de 2021.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA**